



Nota de Débito de Venda para Entrega Futura com Pagamento Antecipado

Implementações de adequação

SIGER[®]
SISTEMAS DE GESTÃO ERP BI RH MOBILE WMS

Rech[®]
SISTEMAS DE GESTÃO ERP RH Mobile BI WMS

 (51) 3582-4001

 rech.com.br

 @sistemasiger

Nota de Débito de Venda para Entrega Futura com Pagamento Antecipado

Nas operações de **venda para entrega futura** em que houver **pagamento antecipado total ou parcial pelo adquirente**, o **SIGER®** está preparado para emitir a **Nota Fiscal de Débito por Pagamento Antecipado**, conforme previsto no **Ajuste SINIEF 49/2025**.

Emissão da Nota fiscal no SIGER®

Ao emitir uma nota fiscal utilizando os **CFOPs 5.922** ou **6.922**, o **SIGER®** gera automaticamente uma **Nota Fiscal de Débito de pagamento antecipado**, preenchendo as informações exigidas pela legislação no XML da NF-e:

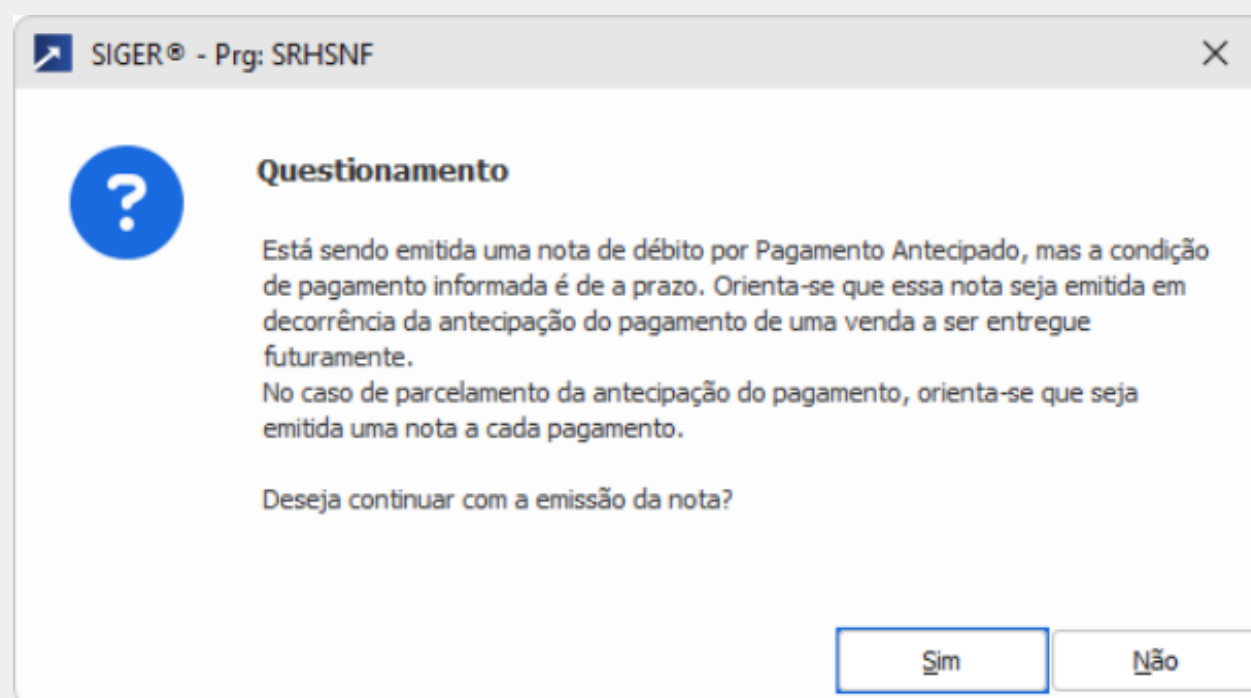
- finNFe (Finalidade da NF-e): **6 – Nota de débito;**
- tpNFDebito (Tipo de Nota de Débito): **06 – Pagamento antecipado;**
- natOp (Natureza da Operação): **Venda para entrega futura – Pagamento antecipado;**
- CFOP: **5.922** ou **6.922**, conforme destino;
- ICMS: **sem destaque.**

Esta nota fiscal deve ser emitida sempre que o fornecedor receber, total ou parcialmente, um valor antes da efetiva entrega da mercadoria.

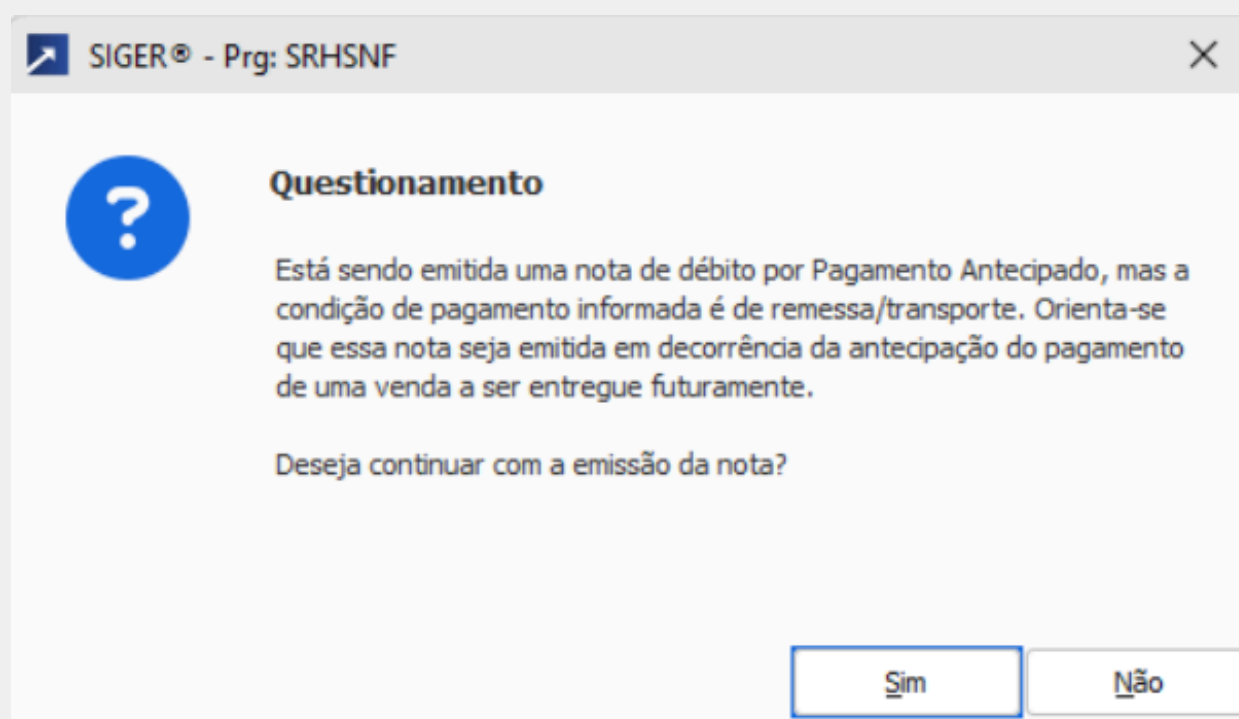
Como a Nota de Débito representa um valor efetivamente recebido no momento da emissão, é sugerida a utilização de uma **condição de pagamento à vista/apresentação**, garantindo que o recebimento seja registrado corretamente no financeiro.

Caso seja informada uma condição de pagamento incompatível, o SIGER® apresentará uma mensagem de aviso durante a emissão da nota fiscal, alertando sobre a inconsistência.

Condições de pagamento com desdobramentos (a prazo);



Condições de pagamento que não integram com o financeiro.



Emissão da Nota de Entrega da Mercadoria

Quando ocorrer a efetiva saída da mercadoria, deverá ser emitida a nota fiscal de venda/remessa utilizando os **CFOPs 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117**, conforme a operação. Nesta nota, deverão ser referenciadas as Notas de Débito por Pagamento Antecipado correspondentes, fazendo com que o SIGER® gere automaticamente o grupo **gPagAntecipado** no XML da NF-e. Esse vínculo é fundamental, pois permitirá que o sistema de apuração do **IBS/CBS** identifique os valores já tributados na antecipação e desconte automaticamente esses tributos na operação de entrega, evitando dupla tributação sobre a mesma venda.

Quando o pedido de entrega (CFOPs 5.116/5.117/6.116/6.117) já existir e, posteriormente, for emitida a Nota de Débito por Pagamento Antecipado (CFOPs 5.922/6.922) através do menu **2.2-C**, o SIGER® realizará automaticamente a vinculação entre as notas no momento da emissão da nota de entrega, preenchendo o grupo **gPagAntecipado** no XML da NF-e.

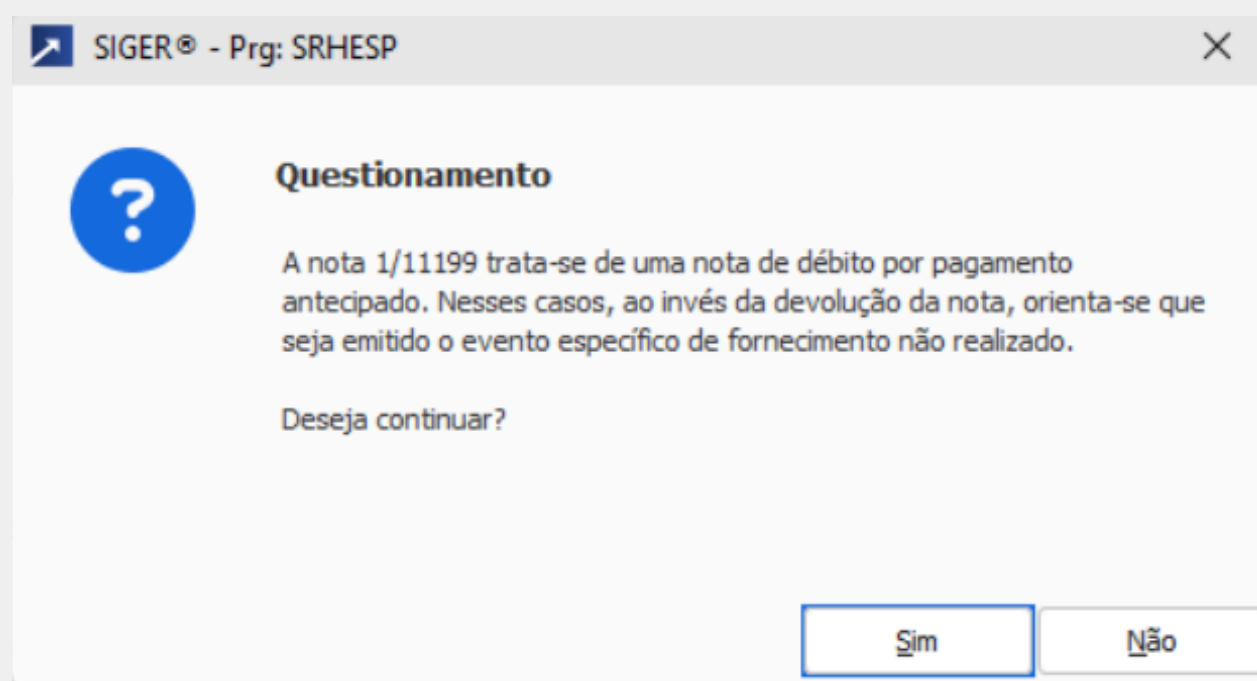
Para empresas que possuem o adicional **Controle de Remessa/Retorno**, existe uma forma alternativa de realizar essa vinculação.

Durante a emissão da nota de entrega (CFOPs 5.116/5.117/6.116/6.117), basta efetuar a baixa da Nota de Débito por Pagamento Antecipado através do Controle de Remessa/Retorno. O SIGER® realizará automaticamente o relacionamento entre os documentos, gerando a referência correspondente no grupo **gPagAntecipado** do XML da NF-e.

Restrições

A Nota Fiscal de Débito por Pagamento Antecipado possui restrições previstas na legislação e, por esse motivo:

- Não pode ser devolvida por meio de uma Nota Fiscal de Devolução de Venda;
- Não pode ser estornada;
- Não pode ser cancelada após a ocorrência do fato que exige sua manutenção



Caso o fornecimento da mercadoria não seja realizado após o recebimento do pagamento antecipado, deverá ser registrado o **Evento 112140 – Fornecimento não realizado, mesmo com pagamento antecipado**, conforme previsto na legislação vigente.

Gostaria de enviar alguma **dúvida** ou **sugestão**? Sentiu falta de algum tópico? Temos um canal exclusivo para receber demandas relacionadas à **Reforma Tributária**.

Nos envie suas considerações pelo e-mail
reformatributaria@rech.com.br

Grandes **mudanças** exigem **adaptação**, **aprendizado** e **colaboração**. Embora ainda existam muitas definições pela frente, seguimos comprometidos em acompanhar cada **evolução** e **apoiar** nossos clientes durante toda essa jornada. Com diálogo, parceria e trabalho conjunto, temos a certeza de que enfrentaremos esse período de **transição** com **sucesso**. **Estamos juntos nessa transformação!**

SIGER[®]
SISTEMAS DE GESTÃO ERP BI RH MOBILE WMS

Clique aqui e contrate!



 **Rech[®]**
SISTEMAS DE GESTÃO ERP RH Mobile BI WMS